EM 03/04/18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 371
Em 03/04/2018
ENCARREGADO

Publicado no quadro de avisos da CMMF no período de 03/04/18 a 03/05/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

DISPÕE SOBRE NORMAS DE USO DO ESPAÇO BIBLIOGRÁFICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

DAVID KLIPPEL, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso XII, do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara, baixa a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O espaço bibliográfico será utilizado pelo público em geral, preferencialmente por atividades administrativas, de ensino, de extensão e de pesquisa relacionadas à cultura, política e história do Município.

§ 1º - O horário de realização das atividades está sujeito ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

§ 2º - Devem ser respeitadas as normas de convivência, principalmente no que se refere à circulação de pessoas e ao andamento adequado das atividades acadêmicas, com especial atenção à questão do ruído.

Art. 2º – A Câmara reserva-se o direito de controlar o uso do espaço bibliográfico, sendo-lhe facultada colocar, em regime de consulta interna ou circulação especial, as obras mais solicitadas.

Art. 3º - A Câmara não se responsabiliza pelos materiais de valor deixados por terceiros no interior do espaço bibliográfico.

Art. 4º - No espaço bibliográfico não é permitido:

I. Fumar em qualquer parte de seu recinto;
II. Entrar sem camisa;
III. Consumir alimentos e bebidas;
IV. Anexar, fixar, pregar ou deixar qualquer cartaz, folheto, etc;
V. Riscar, desenhar ou pintar qualquer local das dependências;
VI. Riscar e desenhar nas mesas e cadeiras;
VII. Usar celulares, pagers ou aparelhos sonoros;
VIII. Utilizar objetos cortantes ou colas;

Digitalizado com CamScanner

IX. Alterar as configurações dos equipamentos de informática;
X. Utilizar o material didático para outros fins que não seja para pesquisa bibliográfica;

Art. 5º - O usuário deverá:

I. Zelar pelo silêncio no ambiente interno e externo;
II. Zelar pelo acervo, equipamentos, limpeza e conservação do espaço físico;
III. Repor livros, revistas, periódicos e qualquer outro material bibliográfico no caso de perda, roubo, furto ou danos;
IV. Repor equipamentos danificados por mau uso;
V. Comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais;
VI. Apresentar à entrada e à saída do espaço bibliográfico documento de identificação.

Art. 6º - A critério do Presidente, responsável pela Câmara Municipal, poderá ser vedada a entrada de pessoas cuja conduta se mostre inadequada.

Art. 7º - A Câmara poderá receber doações de materiais para compor o acervo bibliográfico. Serão aceitas doações visando:

§ 1º Complementar o acervo, mediante a incorporação de materiais relevantes não existentes ou acréscimo de novos exemplares para atender à demanda.

§ 2º Suprir falhas de coleções.

§ 3º Adequar-se ao espaço físico disponível e recursos humanos para processamento técnico, tempo, manutenção e conservação.

Art. 8º- É proibida a retirada de qualquer material de pesquisa do espaço bibliográfico para empréstimo ou doação a terceiros.

Art. 9º - O usuário que for surpreendido danificando material bibliográfico, equipamentos e instalações, será proibido de utilizar o espaço bibliográfico, devendo ressarcir os danos à administração publica.

Art. 10 - Qualquer usuário que, no recinto do espaço bibliográfico, desacatar, agredir ou tratar de forma ofensiva qualquer servidor, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Digitalizado com CamScanner

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Marechal Floriano, 03 de Abril de 2018.

DAVID KLIPPEL
PRESIDENTE

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VICE- PRESIDENTE

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ RODOLFO KROHLING
2º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner